



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**

Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**

Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**MARCELO PADILHA AGUIAR**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUSAMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURADELARANJALDOJARI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 995/GAB/PMLJ DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025  
PROJETO DE LEI Nº010/2025 GAB/PMLJ  
Autoria: Poder Executivo

Dispõe Sobre alteração na Lei Municipal 395/2011 Plano de Cragos, Carreira e Remuneração dos Profissionais Efetivos de Educação Básica do Município de Laranjal do Jari-AP.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º-** Fica **EXCLUÍDO** o inciso II e suas respectivas alíneas a e b, do artigo 26, da Lei Municipal 395/2011.

**Parágrafo único:** Em caráter temporário e excepcional, fica garantido aos servidores em cargo efetivo, em pleno exercício funcional nas unidades escolares localizadas na Zona Rural do Município, o acréscimo à remuneração de 50% (cinquenta por cento), sob o salário base do(a) secretário(a) municipal, até dia 31 de dezembro de 2025.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 13 de fevereiro de 2025.

  
Marcel Jandson Menezes  
Prefeito do Município de Laranjal do Jar



**PORTARIA Nº008 /2025- GAB/PMLJ, 17 de Fevereiro de 2025.**

**“Dispõe sobre o Recadastramento de Permissãoários de Serviço de Táxis e Mototáxis do Município de Laranjal do Jari-AP e dá outras providências”.**

O ilustríssimo senhor **Juniel Lima Viana**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o recadastramento para os permissãoários dos serviços de Táxi e mototáxi do município de Laranjal do Jari no período de 01/04 a 30 de junho de 2025, na forma prevista pelo regulamento descrito no Anexo I desta portaria.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento/PMLJ.

Laranjal do Jari/AP, em 17 de Fevereiro de 2025.

**Juniel Lima Viana**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 003/2025

[semap@laranjaldojari.ap.gov.br](mailto:semap@laranjaldojari.ap.gov.br)  
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



5. O recadastramento será presencial e realizado por meio de formulário preenchido pelo servidor da Prefeitura e com a devida assinatura do permissionário, sendo expedido comprovante de recadastramento.

6. Por se tratar de prestação de serviço público, não será possível realizar o recadastramento através de procuração pública, pois o recadastramento tem caráter personalíssimo.

7. Fica criada comissão para realização do recadastramento dos táxistas e mototaxistas composta pelos servidores abaixo relacionados sendo presidida pelo primeiro:

- > ARLEIDE VICENTE VIEIRA - Coordenadora de Trânsito
- > HELTON DE ASSIS GAMA – Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária.
- > EVALDO JOSÉ LIMA LEITÃO - Agente Municipal de Trânsito
- > GRACILÉIA BATISTA ARCANJO - Agente Municipal de Trânsito

8. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Planejamento de Laranjal do Jari.

Laranjal do Jari – AP, em 17 de Fevereiro 2025.

**Juniel Lima Viana**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
**Decreto nº 003/2025-GAB/PMLJ**

[semap@laranjaldojari.ap.gov.br](mailto:semap@laranjaldojari.ap.gov.br)  
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



**ANEXO I – Portaria nº 008/2025**

**REGULAMENTO PARA RECADASTRAMENTO DOS PERMISSÃOÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI E MOTOTAXI DE LARANJAL DO JARI**

1. O recadastramento será presencial e realizado no Departamento de Arrecadação Tributária (DAT), Localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2425, Agreste, no horário de 8h30' as 12h00' e de 14h30' as 18h00.

2. A vistoria de veículo deverá ocorrer a cargo da Coordenadoria Municipal de Trânsito, localizada na Avenida Tiradentes, nº 952, Agreste, no horário de 8h30' as 12h00' e de 14h30' as 18h00.

3. O recadastramento deverá ser concluído no período de 01 de Abril a 30 de junho de 2025, de forma presencial, executado somente pelo proprietário (a) da permissão.

4. Para o recadastramento, o permissionário (a) deverá estar munido dos seguintes documentos, cópia simples e original no nome do proprietário (a) do veículo.

1. Contrato de Permissãoário expedido pela PMLJ;
2. Cédula de Identidade;
3. CPF;
4. Título de Eleitor e respectivo comprovante de votação 2024 ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
5. Certificado de Licenciamento Anual do veículo;
6. Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.), Remunerada;
7. Comprovante de endereço ou Atestado de vida e residência;
8. Certidão Negativa Civil/Criminal;
9. Certidão Negativa de Débito Municipal (ISSQN).
10. Comprovante do curso de mototaxistas.

[semap@laranjaldojari.ap.gov.br](mailto:semap@laranjaldojari.ap.gov.br)  
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



**FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO**

<b>1. DADOS PESSOAIS DO PERMISSÃOÁRIO</b>	<b>Nº da Permissão:</b>	<b>Protocolo:</b>
<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>Sexo:</b> M ( ) F ( )	
OBS:		
<b>1. 1- Documentação</b>		
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>	<b>Data de Expedição:</b>
<b>CPF:</b>		
<b>PIS/PASEP:</b>		
<b>TÍTULO ELEITORAL:</b>	<b>ZONA:</b>	<b>SEÇÃO:</b>
<b>CNH:</b>	<b>VALIDADE:</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b>
<b>NOME DO PAI:</b>	<b>NOME DA MÃE:</b>	<b>CATEGORIA:</b>
<b>NATURALIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>DT NASC:</b>
<b>ESTADO CIVIL:</b>		
<b>2. ENDEREÇO DO PERMISSÃOÁRIO</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE RESIDENCIAL:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>E-mail:</b>
Residência Própria: Sim ( ) Não ( )		
<b>3. ESCOLARIDADE DO PERMISSÃOÁRIO</b>		
Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) – Completo ( ) Incompleto ( )		
<b>4. TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>		
Declaro responsabilizar-me pela veracidade das informações por mim prestadas e dos documentos anexados.		

Laranjal do Jari-AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Permissãoário (a)

Assinatura do Recadastrador (a)

**5. RECIBO: (Recadastramento Concluído com Sucesso!) Portaria nº008 /2025GAB/PMLJ**

Permissãoário (a) \_\_\_\_\_

Servidor (a) PMLJ \_\_\_\_\_

**Protocolo:**

**Nº da Permissão:**

Laranjal do Jari-AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[semap@laranjaldojari.ap.gov.br](mailto:semap@laranjaldojari.ap.gov.br)  
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**PORTARIA Nº. 009/2025-SEMAP, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de Instituir a Comissão para Análise documental e Recadastramento dos Permissionários e seus veículos de Transporte de Passageiros de Aluguel e Transporte de Cargas no município de Laranjal do Jari;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir Comissão para Análise documental e Recadastramento dos Permissionários e seus veículos de Transporte de Passageiros de Aluguel e Transporte de Cargas da Prefeitura de Laranjal do Jari com a finalidade de atender a Lei nº899/2021 e 907/2022 que garante os critérios para recadastramento da documentação dos permissionários e fiscalização dos seus veículos.

**Artigo 2º** - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- JUNIEL LIMA VIANA, Secretário de Administração e Planejamento, CPF: 747.678.362-04; - **Presidente da Comissão**;
- KAIO DE ARAUJO FLEXA, Procurador Geral do Município, CPF: 016.965.672-11;
- ARLEIDE VICENTE VIEIRA, Coordenadora Municipal de Trânsito, CPF 884.688.992-72;
- HELTON DE ASSIS GAMA, Diretor de Departamento de Fiscalização Administrativa e Tributária, CPF: 675.670.612-87

**Artigo 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Laranjal do Jari – AP, 17 de Fevereiro 2025.

  
Juniel Lima Viana  
Secretário de Administração e Planejamento  
Dec.003/2025-GAB/PMLJ

[semap@laranjaldojari.ap.gov.br](mailto:semap@laranjaldojari.ap.gov.br)  
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 211/2025-GAB/PMLJ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Excelentíssimo Sr. ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO, Prefeito em exercício de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – NOMEAR JAYNA BEATRIZ MEALLA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Inovação.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO  
Prefeito em exercício de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 210/2025-GAB/PMLJ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Excelentíssimo Sr. ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO, Prefeito em exercício de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – NOMEAR BRUNO GAMA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Empreendedorismo e Inovação da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Inovação.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO  
Prefeito em exercício de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 069/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – NOMEAR MARINEZ DA SILVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
MARCEL JANDSON MENEZES  
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0144/2022

PROCESSO Nº208.389/2024, contratado: MARIA VALCINETE ALMEIDA DA PAIXÃO, CPF nº 176.690.812-87, Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0144/2022-PMLJ pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de imóvel situado à Rua Vitória Régia, nº 2401, Agreste, Laranjal do Jari/AP, destinado ao funcionamento da SALA DO EMPREENDEDOR. Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2024.

Marcio Clay da Costa Serrão  
Prefeito Municipal



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)